



LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 9 DE MAIO DE 1.995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir sinal sonoro em garagens e estacionamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - O art. 3.1.1.07 do Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1.965), acrescentado pela Lei Complementar nº 95, de 28 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.1.1.07. Os pontos de saída e entrada de veículos, em garagens e estacionamentos coletivos e comerciais, serão dotados, junto à calçada, de sinais sonoro e luminoso intermitente, de acordo com as especificações técnicas dispostas em regulamento."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos